



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Diretoria de Análise Técnica

AUTORIZAÇÃO

AIA - AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nº AIA: 1370.01.0025934/2021-04 - Documento SEI nº 34754768

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM -, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso I, da Lei nº Estadual 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 29 do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa abaixo relacionada a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção Ambiental	1370.01.0025934/2021-04	SEMAD/SUPPRI
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: HNK BR Industria de Bebidas Ltda		CPF/CNPJ: 50.221.019/0001-36
Endereço: Rodovia LMG-800 km 11		Bairro: Pedro Henrique
Município: Pedro Leopoldo	UF: MG	CEP: 33600-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: HNK BR Industria de Bebidas Ltda		CPF/CNPJ: 50.221.019/0001-36
Endereço: Avenida Primo Schincariol		Bairro: Itaim
Município: Itú	UF: SP	CEP: 13312-250

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Nova Gerdi e Nova Rio Tejo	Área Total: 181,56 ha	
	Município/Distrito: Leopoldo/MG	Pedro
Coordenada Plana (UTM): X = 603855.11 m E Y = 7830378.44 m S	Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 23K
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção:	Quantidade:	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	62,47	ha
Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa	0,7	ha
Supressão de maciço florestal de origem plantada localizado em APP e RL	0,63	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	268	un
Aproveitamento de material lenhoso (resultante da supressão autorizada)	174,64	m ³
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Indústria	Fabricação de cervejas, chopes e maltes, enquadrada na tipologia e C-10-01-4: Usinas de produção de concreto comum	62,47
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		

Bioma / Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	62,47	Cerradão		62,47
Total:	62,47		Total:	62,47

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta plantada	0,18	M ³
Lenha de floresta plantada	130,76	M ³
Madeira de floresta nativa (tora)	43,70	M ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Mariana Antunes Pimenta - MASP: 1363915-8

Data da Vistoria: 07/2021 - vistoria remota

9. VALIDADE

<p>Data de Emissão: 24/08/2021</p> <p>Validade: 06 (seis) anos</p>	<p>Observações:</p> <p>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</p>
--	---

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	19°36'58.45"S	44° 0'24.53"O
Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa	SIRGAS 2000	23K	19°37'56.89"S	44° 1'13.06"O
Supressão de maciço florestal de origem plantada localizado em APP e RL	SIRGAS 2000	23K	19°37'56.89"S	44° 1'13.06"O
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas	SIRGAS 2000	23K	19°36'58.45"S	44° 0'24.53"O

nativas vivas				0 24.55 0
Aproveitamento de material lenhoso (resultante da supressão autorizada)	SIRGAS 2000	23K	658.155	7.766.081

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- **Item 01:** Contratar profissional competente e habilitado para acompanhamento da execução da intervenção. Prazo: Durante a intervenção.
- **Item 02:** O corte dos indivíduos arbóreos deverá ser realizado fora do período chuvoso e sem a utilização de fogo. Prazo: Durante a intervenção.
- **Item 03:** Conciliar a execução da intervenção com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo e adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e processos erosivos. Prazo: Durante a vigência do AIA.
- **Item 04:** Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a implantação da atividade. Prazo: Durante a intervenção.
- **Item 05:** Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente do corte dos indivíduos arbóreos, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 47.749/19 Prazo: Durante a vigência do AIA.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por **Breno Esteves Lasmar**, **Superintendente**, em 02/09/2021, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34754768** e o código CRC **15391C03**.

Data de Envio:

02/09/2021 16:10:01

De:

SEMAD/Mariana Freitas - servidora da unidade <mariana.freitas@meioambiente.mg.gov.br>

Para:

Rodrigo.Giunco@heineken.com.br

"Cristina Maria Colella" <crisrina.colella@poyry.com.br>

Assunto:

Encaminha Autorização Para Intervenção Ambiental - AIA

Mensagem:

Prezado Rodrigo,
boa tarde!

Comunicamos que o pedido de Autorização para Intervenção Ambiental - AIA vinculado ao Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC2) - Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação (LP+LI), referente ao Processo Administrativo nº 3328/2021 do empreendedor/empreendimento HNK BR Indústria de Bebidas Ltda., localizado no município de Pedro Leopoldo/MG, para os tipos de intervenção ambiental - Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo (62,47 ha), Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa (0,7 ha), Supressão de maciço florestal de origem plantada localizado em APP e RL (0,63 ha), Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (268 unidades) e Aproveitamento de material lenhoso (resultante da supressão autorizada) (174,64 m³) foi deferido pela Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais, na 56ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24/08/2021.

Dessa forma, encaminhamos a Autorização Nº 1370.01.0025934/2021-04 para conhecimento.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Mariana Cristina de Freitas Rodrigues
Diretoria de Apoio Administrativo
Superintendência de Projetos Prioritários
Telefone: (31) 3916-9283.

Anexos:

Autorizacao_34754768.html